



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COLI GRAFICA E EDITORA LTDA**

CNPJ base: **90.921.263/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/12/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42407718**
Autenticação: **52910172**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 065/88



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº 2146/89, desta Prefeitura, concede a

COLI GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

Alvará de Licença para exercer sua atividade, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

Endereço: TRAVESSA REPÚBLICA Nº 046

Ramo de Negócio: INDÚSTRIA DE IMPRESSÃO DE MATERIAL P/ USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, FÁBRICA DE CARTELOS, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS.

Responsável pelo Estabelecimento: WILSON MAITEZ E NEIDA REINHEIR MAITEZ

PREFEITURA MUNICIPAL
Registro de Empresas

TESOURARIA

20/09/89

SANTA ROSA - RS

065 Livro 008 Fís. 033 de 01/12/1982.

Santa Rosa, 20 de Setembro de 1989

Antonio Silva
Secr. Finanças
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS



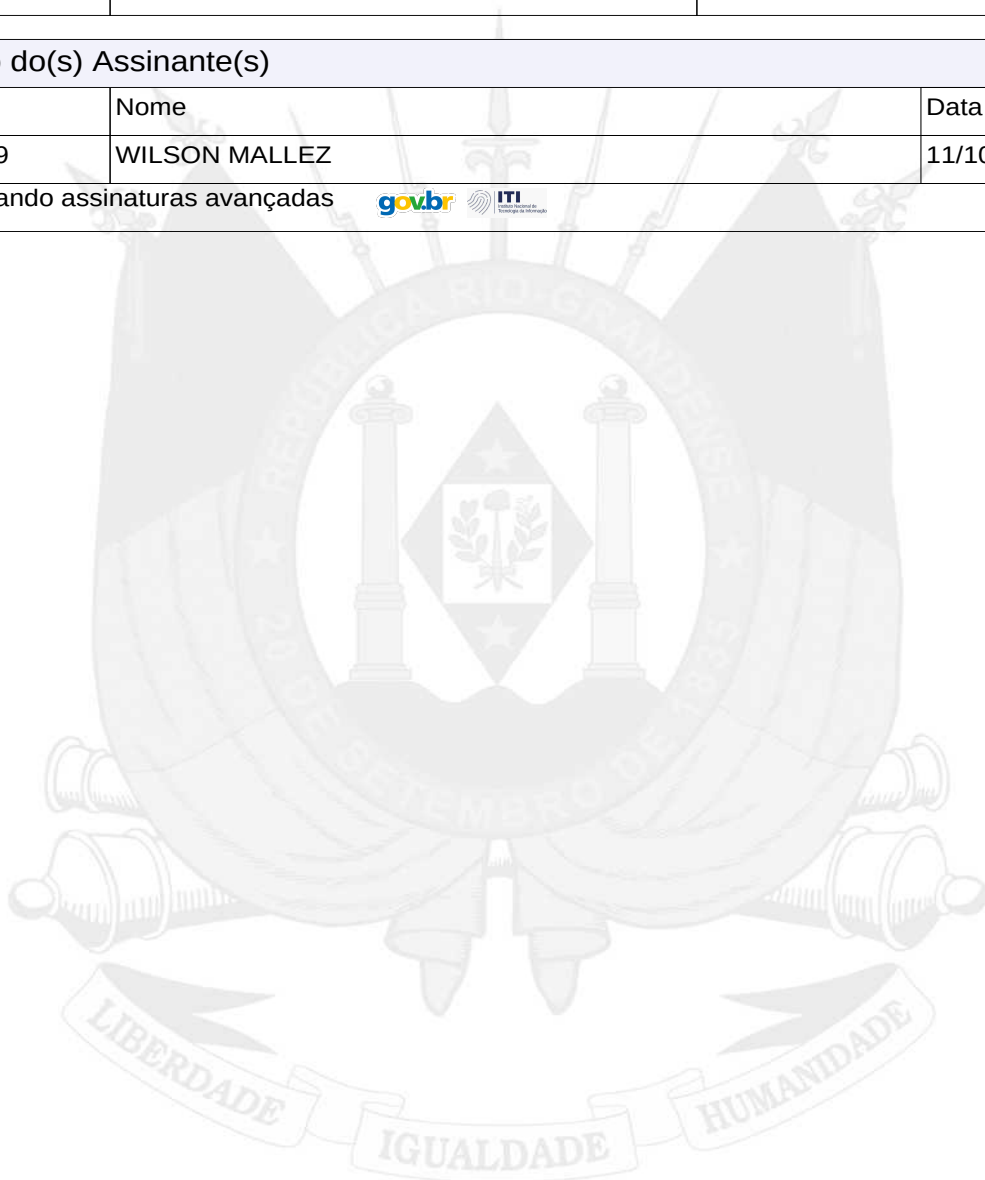
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/369.815-1	RSN2477492653	08/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.504.200-59	WILSON MALLEZ	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10631293 em 14/10/2024 da Empresa COLI GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ 90921263000126 e protocolo 243698151 - 08/10/2024. Autenticação: 4C63A23B05319EA9ADA812C7DA65439E3444. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/369.815-1 e o código de segurança XbH9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 015 E CONSOLIDAÇÃO DE COLI GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ 90.921.263/0001-26

NIRE 43200193487

WILSON MALLEZ, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrialista, nascido em 29/04/1953, natural de Santa Rosa(RS), residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 679, na cidade de Santa Rosa(RS), CEP 98780-762, portador do CPF nº 199.504.200-59 e da Carteira de Identidade nº 8011113241, expedida pela SSP/RS;

CATARINA MALLEZ, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, industrialista, nascida em 13/02/1963, natural de Porto Xavier(RS), residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 679, na cidade de Santa Rosa(RS), CEP 98780-762, portadora do CPF nº 411.186.770-72 e da Carteira de Identidade nº 3032098893, expedida pela SSP/RS.

Todos sócios da Sociedade Empresária Limitada **COLI GRÁFICA E EDITORA LTDA**, com sede na Travessa República nº 46, na cidade de Santa Rosa(RS), CEP 98.780-806, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 15/04/1980 sob o NIRE nº 43200193487 e última Alteração de Contrato arquivada em 22/07/2014 sob o nº 3971732, inscrita no CNPJ sob nº 90.921.263/0001-26, resolvem, assim alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O capital social da empresa, no valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, é aumentado para R\$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e será totalmente integralizado neste ato e nesta data, da seguinte maneira: R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) com saldo da conta "**LUCROS ACUMULADOS**", e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **WILSON MALLEZ** que possuía uma quota de R\$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais), eleva sua participação para R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 1.235.000 (um milhão duzentas e trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- b) A sócia **CATARINA MALLEZ** que possuía uma quota de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), eleva sua participação para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;



O capital social de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) passa a estar assim distribuído entre os sócios:

WILSON MALLEZ.....1.235.000 quotas.....R\$ 1.235.000,00
CATARINA MALLEZ.....65.000 quotas.....R\$ 65.000,00.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: – A sociedade gira sob o nome empresarial de **COLI GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

SEGUNDA: - O objeto social é:

18.13-0/99 – Impressão de material para outros usos;
18.13-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
18.11-3/01 – Impressão de jornais;
18.11-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
18.21-1/00 – Serviços de pré-impressão;
17.41-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo;
58.19-1/00 – Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;
58.29-8/00 – Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

TERCEIRA: - A sociedade tem sua sede na Travessa República nº 46, na cidade de Santa Rosa(RS), CEP 98.780-806.

QUARTA: - A sociedade durará por tempo indeterminado, tendo iniciado em 15 de abril de 1980.

QUINTA: - O capital social, no valor de R\$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000(um milhão e trezentas mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, já inteiramente integralizado, terá a seguinte distribuição entre os sócios:

WILSON MALLEZ..... 1.235.000 quotas..... R\$ 1.235.000,00
CATARINA MALLEZ..... 65.000 quotas..... R\$ 65.000,00.-

SEXTA: - A administração é exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **WILSON MALLEZ e CATARINA MALLEZ.**

Parágrafo Primeiro: - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade;

Parágrafo Segundo: - Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

Parágrafo Terceiro: - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título, em negócios estranhos ao objeto social;

Parágrafo Quarto: - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



SÉTIMA: - O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA: - A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios.-

NONA: - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na lei ou no Contrato Social, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05(cinco) dias em primeira convocação e de 03(três) dias em segunda convocação;

III – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII – O quorum de instalação e deliberação será o previsto em lei.

DÉCIMA: - **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

DÉCIMA SEGUNDA: - Os sócios ficam impedidos de transferirem no todo ou em parte, a sua quota de capital a terceiros, sem o expresse consentimento do outro.

Parágrafo Único: - Em caso de venda de quota por um dos sócios, cabe ao outro, em primeiro lugar, o direito de aquisição. No entanto, se a este não interessar, a mesma poderá ser oferecida a terceiros, ficando o novo sócio, sujeito a ser aceito ou não pelo sócio remanescente. No caso de compra de quota de um sócio ao



outro, a sociedade será dissolvida, devendo serem tomadas as medidas necessárias par tal ato.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em caso de venda de quota, o sócio interessado na venda, deverá avisar ao outro, no prazo mínimo de 60(sessenta) dias.

DÉCIMA QUARTA: - A morte de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Neste caso, a parte pertencente ao sócio falecido, será assumida pelos herdeiros do mesmo, parte esta que será apurada através de um Balanço Geral que será levantado dentro de 30(trinta) dias após o falecimento e seus resultados serão comunicados diretamente aos herdeiros ou a um representante legal dos mesmos. Se os herdeiros não desejarem continuar com a sociedade, sua quota será adquirida em primeiro lugar, pelo sócio remanescente. Sendo assim, a sociedade será dissolvida devendo para tal, serem tomadas as medidas cabíveis. Se o sócio remanescente não desejar adquirir a quota aos herdeiros, esta poderá ser transacionada com terceiros, ficando, entretanto o novo sócio, a ser aceito ou não pelo outro.

DÉCIMA QUINTA: - Em caso de aquisição de quota de herdeiros por falecimento de um dos sócios, esta será paga em 10(dez) parcelas iguais e contínuas, vencendo-se a primeira, 30(trinta) dias após ter-se levantado o Balanço Geral, por motivo do falecimento.

DÉCIMA SEXTA: - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, se assim decidirem os sócios.

DÉCIMA SÉTIMA: - A qualquer tempo a sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

DÉCIMA OITAVA: - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento, serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro de Santa Rosa(RS).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Consolidatória em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Rosa (RS), 04 de Outubro de 2024.

WILSON MALLEZ

CATARINA MALLEZ





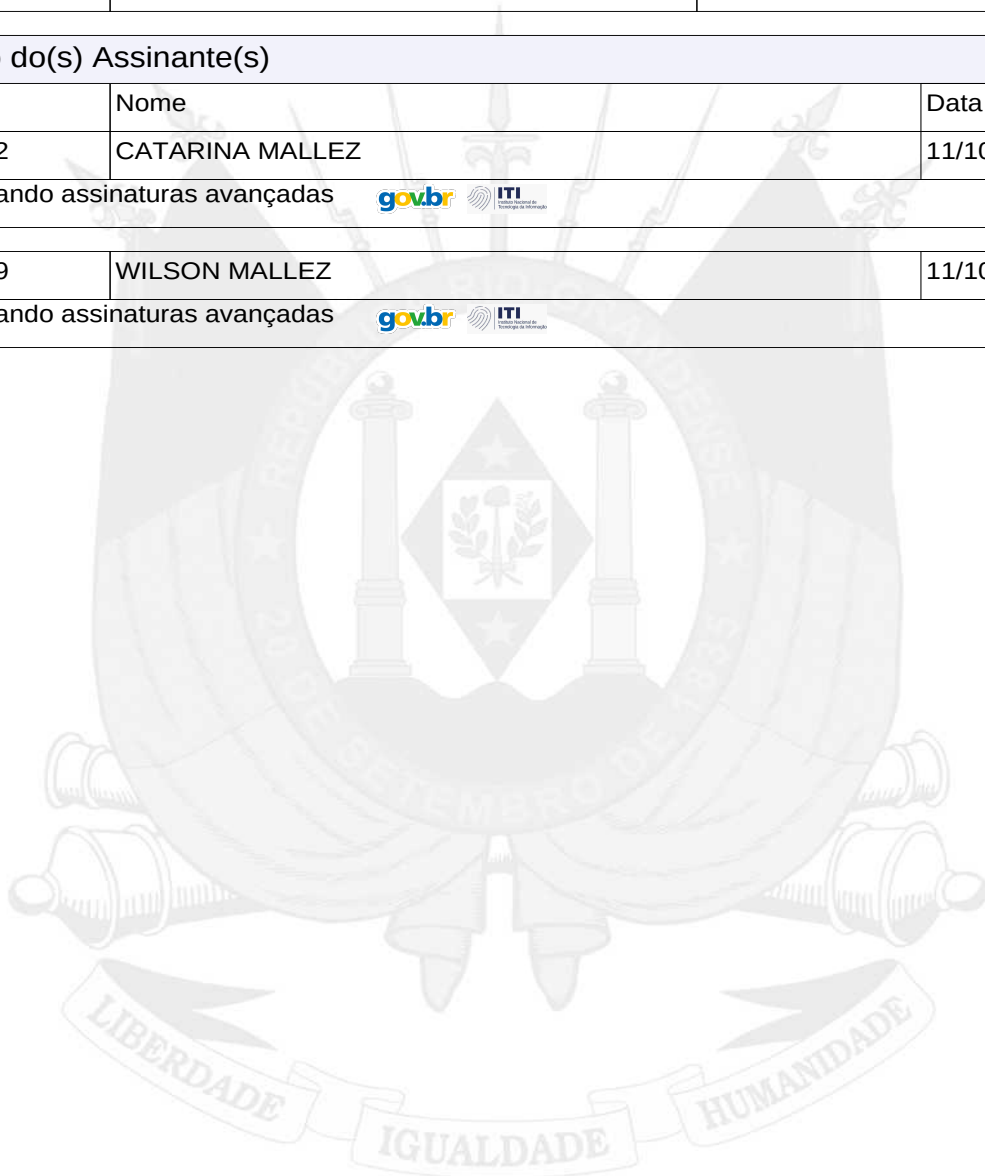
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/369.815-1	RSN2477492653	08/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.186.770-72	CATARINA MALLEZ	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
199.504.200-59	WILSON MALLEZ	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10631293 em 14/10/2024 da Empresa COLI GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ 90921263000126 e protocolo 243698151 - 08/10/2024. Autenticação: 4C63A23B05319EA9ADA812C7DA65439E3444. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/369.815-1 e o código de segurança XbH9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COLI GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, de CNPJ 90.921.263/0001-26 e protocolado sob o número 24/369.815-1 em 08/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10631293, em 14/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Karin Palombini Grehs.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.504.200-59	WILSON MALLEZ	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.186.770-72	CATARINA MALLEZ	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
199.504.200-59	WILSON MALLEZ	11/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Karin Palombini Grehs, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2024, às 09:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/369.815-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10631293 em 14/10/2024 da Empresa COLI GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ 90921263000126 e protocolo 243698151 - 08/10/2024. Autenticação: 4C63A23B05319EA9ADA812C7DA65439E3444. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/369.815-1 e o código de segurança XbH9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

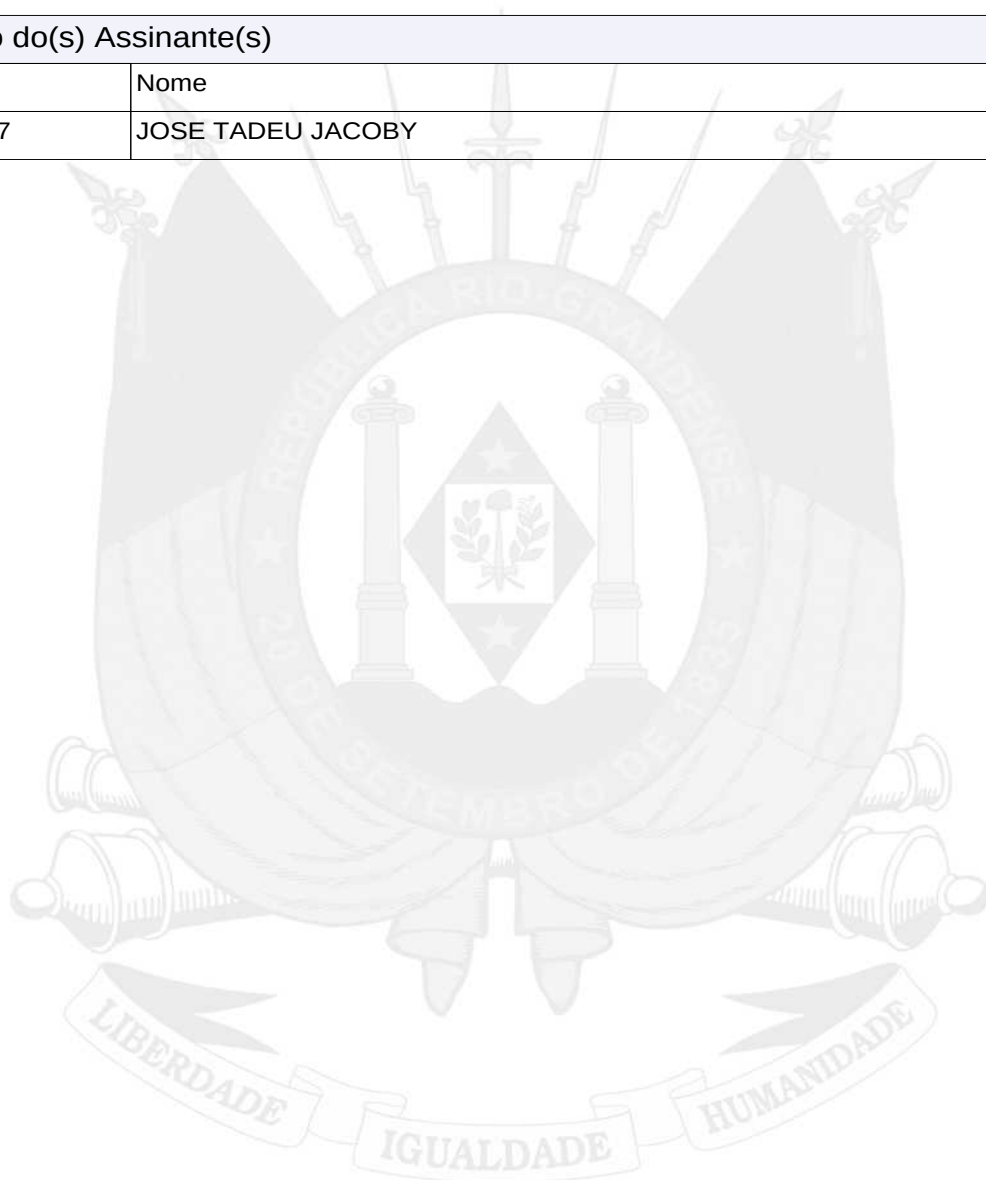


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 14 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10631293 em 14/10/2024 da Empresa COLI GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ 90921263000126 e protocolo 243698151 - 08/10/2024. Autenticação: 4C63A23B05319EA9ADA812C7DA65439E3444. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/369.815-1 e o código de segurança XbH9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Receita

C.N.P.J: 88.546.890/0001.82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 26657/2026

CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	COLI GRAFICA E EDITORA LTDA	122912
Econômico:		
CNPJ/CPF:	90.921.263/0001-26	
Endereço:	RUA REPÚBLICA, 46	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	Cidade: Santa Rosa - RS

Certifica-se, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado".

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

FINALIDADE

PARA FINS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, RELATIVO A DÉBITOS DE CADASTROS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS.

SANTA ROSA, 13 de outubro de 2026

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: santarosa.atende.net, através do serviço AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS.

Código de Autenticidade: WGT211201-091-BZKWPM DAGXAMTL-7

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 90.921.263/0001-26
Razão social: COLI GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: TV REPUBLICA 46 / CENTRO / SANTA ROSA / RS / 98780-806

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2026 a 22/10/2026

Certificação Número: 2026092309450578845333

Informação obtida em 13/10/2026 14:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLI GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 90.921.263/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:25 do dia 13/10/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2027.

Código de controle da certidão: **B53E.B06F.A863.25C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 90.921.263/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
NOME EMPRESARIAL COLI GRAFICA E EDITORA LTDA		DATA DE CONSTITUIÇÃO 15/04/1980	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV REPUBLICA		NUMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 98.780-806	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTA ROSA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CATA@COLIGRAFICA.COM.BR		TELEFONE (55) 3512-6174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR 		CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2026 às 14:48:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1